

Termo de Convênio que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Município de Acaraú/CE, para os fins específicos que nele se declarem.(Processo administrativo nº 8513557-47.2022.8.06.0000).

CV Nº 40/2022

Por este instrumento, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado Primeiro Convenente, neste ato representado pela Exma. Sra. Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e por seu Secretário de Gestão de Pessoas, Felipe de Albuquerque Morão, e o MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, com sede na Rua Major Coelho, nº 185, Centro, em Acaraú/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.547.821/0001-91, doravante denominado Segundo Convenente, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Ana Flávia Ribeiro Monteiro, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cléusule Primeira - De Fundamenteção Legal

O presente Termo fundamenta-se no Parecer da Consultoria Jurídica, datado de 27/07/2022, devidamente aprovado pela Presidência do TJCE, bem como nas disposições do art. 6°, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.833, de 27/07/2015 e do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Chluscian Segunda - Dor Objectivo

O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um sistema de cooperação entre o TJCE e o Município de Acaraú/CE, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses da Justiça e da sociedade por meio da cessão de servidores municipais.

Clausula Terceira - Das Prestações Recíprocas

I - Do TJCE/ Primeiro Convenente:

 a) Solicitar a cessão de servidores do Município, atendendo às possibilidades do quadro de funcionários municipais, de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

II - Do Município de Acaraú - CE/ Segundo Convenente:

- a) Manter à disposição do Poder Judiciário servidores municipais, nas condições do Município, assumindo toda a responsabilidade decorrente da cessão dos referidos servidores, inclusive salário e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes do vínculo empregatício ou de prestação de serviços autônomos;
- b) Encaminhar ao Tribunal de Justiça a relação dos servidores cedidos, para fins de cadastramento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (GRH).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho dos servidores cedidos será de acordo com o estabelecido no contrato ou regime jurídico do Município.

CV Nº 40/2022



it is to say the

Cláusula Quarta - Da Vigência

O presente Convênio terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, conforme acordo entre os Convenentes, bem como rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

Cláusula Quinta - Da Origem dos Recursos Financeiros

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta dos recursos próprios do Participe cedente.

Cláusula Sexta - Da Modificação do Convênio

As partes em comum acordo, quando a exigência das atividades assim o recomendar, poderão modificar e/ou acrescentar cláusulas ao presente CONVÊNIO, desde que a modificação seja para melhoria do funcionamento das atividades do Judiciário.

Cláusula Sétima - Das Disposições Gerais

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes, sendo os casos omissos resolvidos conjuntamente pelos Convenentes.

Cláusula Oitava - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

> MARIA NAILDE **PINHEIRO**

Assinado de forma digital por MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA:11943670382

Fortaleza/CE, 28 de julho de 2022.

NOGUEIRA:1194367 Dados: 2022.09.19 12:43125 -03'00' 0382

Maria Nailde Pinheiro Nogueira DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

> FELIPE DE ALBUQUERQUE FELIPE DE ALBUQUERQUE MOURAO:01810802300 MOURAO:01810802300 Dados: 2022.09.19 10:53:50 -03'00'

Felipe de Albuquerque Morão SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJGE

> Ana Flavia Ribeiro Monteiro PREFEITA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE

Testemunhas: